

LEI Nº 951/2012

SÚMULA: CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES RELACIONADAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar Nacional nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder CONTRIBUIÇÃO SOCIAL às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2013, nos respectivos valores pré-estabelecidos:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção da entidade	18.000,00
Associação dos Artesãos de Carambeí	08.719.698/0001-01	Manutenção da entidade	24.000,00
Associação Parque Histórico de Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção da entidade	72.000,00
Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí	81.643.983.0001-86	Manutenção da entidade	72.000,00

Art. 2º - Os repasses relativos as presentes contribuições serão efetuados mediante assinatura de Convênio que deverá ser firmado com o Município de Carambeí, obedecidas as formalidades legais.

Art. 3º - As entidades beneficiárias dos recursos previstos na presente Lei, deverão prestar contas dos recursos recebidos ao TCE-Pr – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do SIT – Sistema Integrado de Transferências, implantado pelo referido Órgão, e obedecidas as formalidades constantes da Resolução 03/2006 do TEC-Pr.

Art. 4º - Para firmar o Convênio, além dos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação em vigor, a entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2013, que deverá ter a aprovação do respectivo Conselho Municipal representativo da área de atuação da entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



Art. 5º - As despesas decorrentes das contribuições previstas nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias já consignadas no Orçamento para o exercício de 2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012


LEON DENIS CARVALHO LAROCCA
PREFEITO MUNICIPAL